



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 840/2023
Pregão Eletrônico nº 307/2023
Processo nº P049681/2023
Vigência: A partir de sua Publicação.
Validade: ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por seu titular, Otávio César Lima de Melo, CPF nº 621.117.283-49, residente e domiciliado nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA**, CNPJ Nº 07.651.003/0001-34, sediada na Rua São Paulo, 1441 – Cep 60030-101 Centro – Fortaleza – Ceará e-mail: comercial@graficaronda.com.br Fone/fax: (85) 3238-1313 - Celular: (85) 98575-5098; representada por: Maria Ivoneide Almeida Lázaro, CPF: 525.491.273-15.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2023, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 307/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 29/08/2023, às fls. 2023, do Processo nº P049681/2023, que vai assinada pelo (a) titular da Secretaria Municipal da Educação – SME, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 307/2023

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, publicado D.O.M de 25 de setembro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, publicado D.O.U. de 24 de janeiro de 2013.

III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

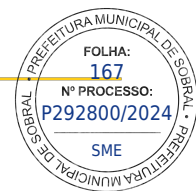


Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 2



IV- Na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COMO, CÓPIAS, LIVROS, PAPELARIA INSTITUCIONAL, CERTIFICADOS, BANNERS E CADERNOS DE PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES E COORDENADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2023 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P049681/2023.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pela Titular da Secretaria Municipal de Educação - SME, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 3



de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

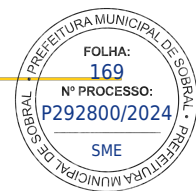


Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 4



Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) A entrega do objeto, pela detentora do registro de preços, obedecerá ao estabelecido nesta ARP, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contrato, na Lei 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;
- e) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições desta ARP e do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 307/2023;
- f) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 5



- i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 307/2023, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) / entidade (s) participante (s) do certame contado da sua notificação;
- l) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.
- n) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;
- p) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- q) Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.
- r) É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- s) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 6



eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022.
- b) Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.246, de 03/02/2022.
- c) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como, das guias de autorização de abastecimento;
- d) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas nesta ARP;
- h) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- i) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 307/2023 e de seus anexos, bem como na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

b) Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 7



CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.”

c) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;”

d) A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018;”

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA NONA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, não houve registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - QUANTO À ENTREGA:

13.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 307/2023, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou instrumento hábil equivalente.

13.1.2. O material a ser entregue estará sujeito a aceitação plena pela CONTRATANTE que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada e será atestado o seu recebimento mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

13.1.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício na entrega do objeto, a Contratada será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos ao evento.

13.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.1.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

13.1.6. A entrega dos produtos será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação sito à Avenida Doutor Silas Munguba, 4820 Galpão 5 Bairro Passaré Fortaleza/CE CEP 60714-502 onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos produtos objeto do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 307/2023.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 9



13.1.7. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 307/2023, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a adequá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

13.1.8. Deverá constar tanto no recibo como no termo de recebimento definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo ou manuscrito, o número de matrícula, a data e o local do recebimento.

13.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura adimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato sem prejuízo das sanções Administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

13.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

13.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

13.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

13.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 307/2023 será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

13.2.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

13.2.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

13.2.6. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

13.2.7. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem



prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no BANCO BRADESCO**, Ag _____, Cc _____.

14.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

14.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações desta ARP.

14.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

14.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

14.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão (s)/entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 11



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2124.0001	339030	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
		339032	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
	12.361.0193.2109.0001	339030	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
		339032	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
	12.365.0052.2113.0001	339030	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
		339032	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
12.368.0105.2881.0001	339030	0.1.500.1001.00.00	
		0.1.550.0000.00.00	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada; ou) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como será informado ao SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da



quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Subcláusula Primeira - As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Subcláusula Segunda - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 14



Subcláusula Terceira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Quarta - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 31 de agosto de 2023.

Otávio César Lima de Melo
PRESIDENTE DA CLFOR – ÓRGÃO GESTOR DO SRP

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretaria Municipal de Educação – SME

Maria Ivoneide Almeida Lázaro
GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 15



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 307/2023.

PROPOSTA VENCEDORA		
GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA		
CNPJ Nº 07.651.003/0001-34		
GRUPO 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
01	CÓPIA COMUM P&B A4, PAPEL SULFITE 75G. ACABAMENTO COM GRAMPO.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	15.000.000
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	0,06
VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
03	IMPRESSO DIGITAL COLORIDO EM ADESIVO DE VINIL.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	M ²
	QUANTIDADE	150
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	76,66
VALOR TOTAL: R\$ 11.499,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
05	PVC 2MM ADESIVADO COM CORTE ESPECIAL A LASER E INSTALAÇÃO.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	M ²
	QUANTIDADE	150
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	400,00
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01: R\$ 971.499,00 (NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).		
GRUPO 03		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	



Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 16

07	LIVRO DE 50 PÁGINAS - CAPA 15 X 21CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 15 X 21CM, PAPEL OFFSET 75G, 4 X 4 CORES, 50 PÁGINAS. ACABAMENTO COM LOMBADA QUADRADA E PROVA SHERPA. ATÉ 10 MODELOS.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	7.500
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	3,33

VALOR TOTAL: R\$ 24.975,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
09	LIVRO DE 100 PÁGINAS – CAPA: 15 X 21 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 15 X 21 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFF SET 75G, 4 X4 CORES, 100 PÁGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL E PROVA SHERPA. ATÉ 20 MODELOS.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	15.000
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	3,33

VALOR TOTAL: R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
11	LIVRO DE 150 PÁGINAS – CAPA: 15 X 21 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 15 X 21 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFFSET 75G, 1 X1 CORES, 150 PÁGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL E PROVA SHERPA.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	37.500
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	3,06

VALOR TOTAL: R\$ 114.750,00 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
13	LIVRO DE 200 PÁGINAS – CAPA: 15 X 21 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 15 X 21 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFF SET 75G, 4 X4 CORES, 200 PÁGINAS. ACABAMENTO COM LOMBADA QUADRADA E PROVA SHERPA. ATÉ 10 MODELOS.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	112.500
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	4,35



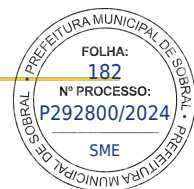
Fortaleza

PREFEITURA

Central de Licitações

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 17



VALOR TOTAL: R\$ 489.375,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
15	LIVRO DE 50 PÁGINAS – CAPA: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFFSET 75G, 4 X4 CORES, 50 PÁGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL E PROVA SHERPA. ATÉ 20 MODELOS.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	15.000
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	4,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
17	LIVRO DE 100 PÁGINAS – CAPA: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFFSET 75G, 4 X4 CORES, 100 PÁGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL E PROVA SHERPA. ATÉ 20 MODELOS	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	112.500
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	8,00

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
19	LIVRO DE 150 PÁGINAS – CAPA: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFF SET 75G, 4 X4 CORES, 150 PÁGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL E PROVA SHERPA. ATÉ 10 MODELOS.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	112.500
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	6,66

VALOR TOTAL: R\$ 749.250,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
21	LIVRO DE 200 PÁGINAS – CAPA: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFF SET 75G, 4 X 4 CORES, 200 PÁGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL E PROVA SHERPA. ATÉ 10	



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 307/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023
PROCESSO Nº P049681/2023

FL. | 18



	MODELOS.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	150.000
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	7,33

VALOR TOTAL: R\$ 1.099.500,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
23	LIVRO DE 250 PÁGINAS – CAPA: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFF SET 75G, 4 X 4 CORES, 250 PÁGINAS. ACABAMENTO COMESPIRAL E PROVA SHERPA. ATÉ 10 MODELOS.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	150.000
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	10,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
25	LIVRO DE 300 PÁGINAS – CAPA: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300G, 4 X 4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: 21 X 29,7 CM (FORMATO FECHADO), PAPEL OFF SET 75G, 4 X 4 CORES, 300 PÁGINAS. ACABAMENTO COM ESPIRAL E PROVA SHERPA. ATÉ 10 MODELOS.	
	MARCA / FABRICANTE	PRÓPRIA
	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
	QUANTIDADE	150.000
	VALOR UNITÁRIO (R\$)	11,66

VALOR TOTAL: R\$ 1.749.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO GRUPO 03 PROPOSTA: R\$ 6.736.800,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.708.299,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número MMW5FTWU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2602123 e código MMW5FTWU

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA IVONEIDE ALMEIDA LAZARO:52549127315 em 31/08/2023 Assinado por: ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS:51047250306 em 05/09/2023

Assinado por: OTAVIO CESAR LIMA DE MELO:62111728349 em 05/09/2023



Fortaleza
PREFEITURA

**Central de
Licitações**



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

06 Set 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2023

PROCESSO Nº P046981/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 840/2023

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa: **GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA**, CNPJ Nº 07.651.003/0001-34; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COMO, CÓPIAS, LIVROS, PAPELARIA INSTITUCIONAL, CERTIFICADOS, BANNERS E CADERNOS DE PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES E COORDENADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2023 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P049681/2023; **IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 307/2023; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME.

Fortaleza (CE), 04 de setembro de 2023.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretaria Municipal de Educação - SME

Avenida Heráclito Graça, 750, Centro • CEP 60.140-060
Fortaleza, Ceará, Brasil • Fones: (85) 3452-3483 • Fax: (85) 3252-1630



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CGGFQA7Y

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2611712 e código CGGFQA7Y

ASSINADO POR:

Assinado por: ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS:51047250306 em 05/09/2023